

LEI 1100 DE 12 DE MAIO DE 2009
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir despesas com manutenção e ativação de Poço Artesiano na Comunidade de Linha Franck”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com a manutenção do Poço Artesiano em funcionamento e ativar um outro poço na comunidade de Linha Franck até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em função da falta de água motivada pela prolongada estiagem que assola nosso município.

Art. 2º. São autorizadas despesas de manutenção e limpeza do poço em funcionamento por empresa especializada com equipamento e materiais próprios para esse fim. Também ficam autorizadas despesas de ativação de mais um poço existe com aquisição de bomba, válvulas, quadro comando elétrico, tubos galvanizado, demais conexões, assim como instalação de entrada de energia elétrica da concessionária, bem como mão-de-obra para a execução de todos os serviços necessários para funcionamento do poço.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01 – SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.17 – Saneamento

05.01.17.511 – Saneamento Básico Rural

05.01.17.511.00108 – Manutenção e Desenvolvimento do Saneamento Geral

05.01.17.511.001082.022 – MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01 – SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.17 – Saneamento

05.01.17.511 – Saneamento Básico Rural

05.01.17.511.00108 – Manutenção e Desenvolvimento do Saneamento Geral

05.01.17.511.001081.018– IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO MEIO RURAL.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos
doze de maio de Dois mil e nove.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda**